



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
DLN/GVPM/Parque Estadual de Itaberaba

REGULAMENTO

Nº do Processo: 262.00003611/2023-41

Interessado: DLN/GVPM/Parque Estadual de Itaberaba

Assunto: Regulamento Específico de Uso Público no PE
ITABERABA



Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

Normas gerais da UC	
Unidade de Conservação:	Parque Estadual do Itaberaba
Núcleo:	Setor Guarulhos/Santa Isabel (Estrada da Pedra Branca – antiga Estrada da Serra de Itaberaba).
Horário de funcionamento da UC:	06:00 às 18:00
Endereço:	Estrada da Pedra Branca, km 9,5 – Bairro Pedra Branca / Santa Isabel / SP
Telefone:	(11) 99994.8454

Restrições Gerais da UC
De acordo com o SNUC, a Lei 9.985/2000: Artigo 7 § 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei. Artigo 12 § 3º A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

Restrições Específicas da UC
1. De acordo com diretrizes do Plano de Manejo, cada atrativo na Unidade de Conservação PE Itaberaba autorizado pela gestão, o controle de visitação é efetivado através do agendamento pelo site https://www.ingressosparquespaulistas.com.br/ . 2. Algumas regras de postura e uso da área devem ser consideradas, já que más condutas podem resultar em graves danos ambientais, e, com isso, serem objeto de autuação de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9605 de 12 de Fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e Resolução SIMA nº 05 de 2021 (Condutas infracionais ao meio ambiente). Condutas em desacordo com o presente Regulamento Específico são passíveis de responsabilização no âmbito civil, penal e administrativo. 3. Todo lixo, resíduo e sobretudo os dejetos produzidos durante as atividades no interior da UC devem ser trazidos de volta, sem

deixar nada no meio ambiente, fazendo o seu descarte de forma correta em local apropriado, fora da UC. A disposição de todos os dejetos gerados durante a estadia de pessoas no Parque Estadual Itaberaba devem ser realizadas dentro da melhor solução possível, a exemplo o uso do shittube.

4. Não é permitido levar para o interior do PE Itaberaba e em seus atrativos PETS (animais de estimação). Não é permitida a permanência e a circulação de animais domésticos, a exemplo de cachorros, em função do impacto sobre a fauna local.
5. A visitação está sujeita a suspensão a qualquer tempo em casos em que a gestão identifique riscos nas atividades em função de condições meteorológicas e de acordo com as recomendações dos boletins da Defesa Civil (incêndios, tempestade, raios, granizo, vendaval, deslizamentos e outros).
6. É proibido o uso de veículos motorizados, inclusive para prática de motocross nas trilhas.
7. É proibido fazer fogueiras ou atear fogo em qualquer área do PE Itaberaba.
8. É proibido qualquer tipo de acampamento em local não autorizado ou não destinado ao manejo do Parque Estadual Itaberaba.
9. É proibida a coleta de qualquer espécime de planta e animal. Pesquisas dentro da Unidade devem ser previamente autorizadas. A submissão dos projetos se faz na página Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=17022>
10. Não são permitidos a retirada ou alterações da biota, do relevo, do solo e dos cursos d'água. A exceção da limpeza e manutenção de acesso das trilhas existentes. Proibido banhar-se nas cachoeiras.
11. É proibido fumar, bem como consumir bebidas alcoólicas e quaisquer outras substâncias entorpecentes dentro do Parque Estadual Itaberaba.
12. Para a realização do roteiro de visitação, recomendamos que o grupo faça a incursão para a "Travessia na Serra de Itaberaba" com acesso das 06:00 até às 13:00 horas, pois a permanência prevista entre o horário de início e encerramento desse percurso é de aproximadamente 05h00 em média. Se houver retorno ao início do roteiro, a saída da travessia poderá durar até às 18:00 no verão. Horário sazonal (Verão saída 18h00 e Inverno 17h00).
13. Atividades permitidas: Caminhada, ciclismo, corrida de montanha, observação de Fauna e flora, contemplação da natureza e paisagem.
Funcionamento do Roteiro: Segunda a domingo, feriados e emendas de feriados, das 06:00 às 17:00. No verão até às 18h00.
14. Roteiro inserido em trilhas de áreas particulares no interior da Unidade de Conservação, somente será permitido com autorização expressa do proprietário.

Normativas aplicáveis

1. Portaria Normativa FF/DE nº 363/2022, dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal;
2. Portaria Normativa FF/DE nº 360/2022, estabelece procedimento interno sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação;
3. Portarias Normativas FF/DE nº 331/2021 e 332/2021 que tratam do cadastramento e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal e, classificação de percurso de trilhas e atrativos inseridos nas Unidades de Conservação;
4. Lei nº 9605/1988 – Lei de Crimes Ambientais.
5. NBR ISO 21101 - Requisitos mínimos para um sistema de gestão da segurança (SGS) para prestadores de serviços das atividades de turismo de aventura.
6. NBR 15505-2 – Classificação de percurso Turismo de Caminhada.

Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo

1. Realizar agendamento prévio com no mínimo 1 dia de antecedência, dos passeios e da monitoria no site de vendas de ingressos

online / agendamento da Fundação Florestal.

2. Portar os EPIs (equipamentos de proteção individual) e EPCs (equipamentos de Proteção Coletiva) durante o exercício de suas atividades (ex. para travessia - cordas, luvas, cobertor de emergência e hidratação).
3. Observar sempre as condições climáticas, consultar previamente as previsões meteorológicas, bem como alertas da defesa civil do Estado de SP.
4. Prestar contrapartidas para o PE Itaberaba relacionadas à conservação e manutenção das trilhas e atrativos, conforme descrito na Portaria FF 331/2021 quando solicitadas pela gestão da unidade.
5. Estar com seu seu cadastro atualizado na Unidade de Conservação e equipe de apoio aos monitores.

Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo

1. Informar previamente sobre vestimenta adequada e os equipamentos necessários para a atividade;
2. Apresentar a Unidade de Conservação, informando sobre biodiversidade, geodiversidade e história local;
3. Comunicar aos visitantes sobre os riscos inerentes às atividades e a tempo de realização do percurso;
4. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
5. Praticar e incentivar a cultura do mínimo impacto (Leave no Trace / Pega leve).
6. Cumprir os procedimentos de agendamento da visita ao atrativo escolhido no site, página da Unidade.
7. Portar obrigatoriamente o Kit de Primeiros Socorros.

Endereços e telefones de emergência

1. Polícia Militar Ambiental - Mogi das Cruzes (3ª CIA / 2º Pel / 1º Batalhão) Tel: (11) 4723.5360 (Santa Isabel e Arujá).
2. Polícia Militar Ambiental - São Paulo (1ª CIA / 1º e 2º Pel / 1º Batalhão) Tel: (11) 5898.5600 (Guarulhos e Mairiporã).
3. Polícia Militar Ambiental – Atibaia (1ª CIA / 2º Pel / 5º Batalhão) Tel: (11) 4217.4307 4412.7613 (Nazaré Paulista).
4. Polícia Civil - Tel: 190
- Corpo de Bombeiros- Tel: 193
5. SAMU- Tel: 192 – CRESAMU 4799.3591
6. HMU – Hospital Municipal de Urgência (Guarulhos) Tel: (11) 2475.7422
7. APA Santa Isabel – Tel: (11) 4656.8152
8. Defesa Civil Estadual- Tel.: (11) 2193-8888 / Defesa Civil Local (199)

Critérios para renovação do cadastro do monitor autônomo

A solicitação de cadastro e autorização para o exercício da atividade de monitoria ambiental autônoma deverá ser feita diretamente pelo interessado – pessoa física ou

jurídica de natureza individual (Microempreendedor Individual – MEI) – na Unidade de Conservação de interesse, por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro e envio para o e-mail pe.itaberaba@fflorestal.sp.gov.br . Além disso precisa cumprir os seguintes requisitos:

1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil;
3. Apresentar certificado de Curso de Formação de Monitor Ambiental, conforme previsto na Resolução SMA nº 195/2018 e de outros cursos de capacitação porventura realizados;
4. Apresentar atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício da monitoria ambiental.
5. Foto 3x4 digital simples em arquivo JPEG ou PNG (foto de frente, contemplando o rosto todo, sem uso de óculos/boné ou outro acessório que dificulte a identificação), cópia simples do RG, CPF e comprovante de residência atualizado, ou similar (últimos 3

meses); e no caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMI.

6. Comprovação de endereço.

Procedimentos

Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos. Comunicar ao gestor da Unidade de Conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade seja pelo seu grupo, ou por terceiros, tão logo seja possível.

Contrapartidas

Contrapartida	Periodicidade
Conservação, manutenção e limpeza de trilhas e atrativos	Bimestralmente
Apoio nas atividades de recepção	Agenda de ações de ed. Ambiental definido pela Unidade
Apoio logístico na mobilização e acionamento/comunicação das equipes qualificadas nas atividades de busca e salvamento, em ocorrências na UC	Quando surgir ocorrências
Apoio na implantação de placas de sinalização	Semestralmente
Realizar a manutenção do sistema de sinalização dos atrativos e trilhas e placas de emergência	Trimestralmente

Observações

1. O cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados é obrigatório, aplicando-se penalidades no caso de descumprimento, conforme disposto no artigo 16 desta Portaria.
2. O atendimento gratuito a grupos de visitantes isentos, quando necessário e solicitado pelo gestor da Unidade, é obrigatório para todos os monitores ambientais autônomos cadastrados.
3. A frequência da realização das contrapartidas deverá ser proporcional ao número de atendimentos remunerados feitos pelo monitor na Unidade, ou seja, quanto mais atendimentos mais contrapartidas deverão ser realizadas.

Penalidades

De acordo com a Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021: Infrações leves: advertência, aplicada pelo gestor da Unidade de Conservação através de notificação escrita. Infrações médias: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 6 (seis) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional, através de notificação escrita. Infrações graves: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 24 (vinte e quatro) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional ou Diretor Executivo, através de notificação escrita.

Observações

No caso das penalidades, as circunstâncias atenuantes e agravantes descritas nos Artigos 21 e 22 da Portaria Normativa nº331/2021, poderão ser considerados também o grau de instrução do monitor e as seguintes circunstâncias:

- a) Grau de fragilidade do ambiente;
- b) Grau de exposição de risco do visitante;
- c) Desrespeito às normas de visitação do atrativo;
- d) Ameaça a espécies protegidas da fauna e flora;

e) Depredação do patrimônio público, ambiental ou histórico.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ana Lúcia Arromba
Gestora do PE Itaberaba



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Arromba, Chefe De Unidade**, em 07/01/2024, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016554237** e o código CRC **6D65EDBD**.